imóveis caixa

seu próximo imóvel no rio de janeiro

Quando os custos deixam de ser uma preocupação,
o imóvel dos seus planos fica mais perto!

Ficou mais fácil e rápido encontrar seu imóvel
Busque os imóveis pelo filtro “Imóveis participantes de campanhas ativas” no Portal Imóveis CAIXA

Pagamento de Condomínio, IPTU, escritura, ITBI e registro
Economize na compra com despesas pagas para você[1]

Novidade: Financiamento com recursos SBPE ou CCFGTS[2]
Para apresentar proposta com financiamento, é obrigatória a avaliação e aprovação de crédito prévia[3]

Possibilidade de uso de FGTS
Conforme anúncio do imóvel e análise de enquadramento

Imóveis com até 84% de desconto
Aproveite oportunidades com condições imperdíveis

Dúvidas?
Fale com o seu corretor. Ainda não tem um?
Encontre aqui um corretor credenciado para te ajudar

Clique aqui para buscar seu imóvel ▶

[1]O pagamento das despesas vencidas de condomínio e tributos (IPTU/ITR) será custeado pela patrocinadora. Consulte sempre o anúncio do imóvel. Na sua descrição, constará a ratificação de que o imóvel é participante da campanha.

[2]Conforme anúncio do imóvel e enquadramento na avaliação de crédito

[3]O cliente deve procurar um CCA ou Agência da CAIXA previamente à realização da proposta e guardar o número da avaliação e validade, para preenchimento no portal www.caixa.gov.br/imoveiscaixa

Importante: Não estão contemplados o pagamento de ITR, laudêmio, quaisquer outros tributos municipais ou despesas como água.

A campanha é limitada à venda de 300 imóveis no estado do Rio de Janeiro, válida apenas para os imóveis participantes de 11 a 26/11/2026.

PARA QUEM DESEJA FINANCIAR:

Atenção: Confira no anúncio do imóvel desejado se ele aceita financiamento e qual(is) linha(s) de crédito pode(m) ser utilizada(s): **SBPE e/ou CCFGTS**

Deseja financiar?

Procure um CCA para aprovar o seu crédito. Ainda não tem um CCA? Clique aqui!

Encontre seu imóvel

Clique em "Busque seu imóvel" → Dados do imóvel→ Pagamento de despesas → filtro "Imóveis participantes de campanhas ativas"

Realize sua proposta

Após o crédito aprovado, informe o código da avaliação e validade, fornecidos pelo CCA

Efetue o pagamento dos recursos próprios por meio do **boleto gerado no caixa.gov.br/imoveiscaixa**

Assine o contrato de financiamento

Providencie com agilidade os documentos solicitados pelo CCA, para que o processo siga sem atrasos

Registre sua compra

Providencie, junto com seu corretor, as guias de ITBI e registro para envio à patrocinadora para pagamento

Pagamento de IPTU e Condomínio

O corretor também irá auxiliar no levantamento dos débitos de condomínio e IPTU e **encaminhar para campanha.isencao@direcional.com.br os boletos para pagamento pela patrocinadora.**

Nota devolutiva

Se o cartório emitir nota devolutiva, busque auxílio do corretor indicado na proposta. Essas e outras pendências cartorárias referentes ao imóvel devem ser direcionadas à CAIXA, e não à patrocinadora!

Avalie o serviço prestado pela imobiliária

Compra finalizada!

PARA PAGAMENTO À VISTA:

Nesses casos, o pagamento deverá ser efetuado à vista.

Busca do Imóvel

O benefício vale somente para os imóveis informados no filtro "Imóveis participantes de campanhas ativas"

Realização da proposta

Faça sua proposta no portal Imóveis CAIXA

Pagamento da proposta

Efetue o pagamento somente por meio do boleto gerado no **caixa.gov.br/imoveiscaixa**

Próximo passo: Aguarde contato!

Você será contatado via Whatsapp com orientações para assinatura da escritura e informações sobre pagamento de ITBI, Cartório e Registro

Escritura e o registro são realizados pela DOCUMENTALL. Acompanhe as mensagens da plataforma, da agência e cartórios para dar andamento

Pagamento de IPTU e Condomínio

O corretor irá auxiliar no levantamento dos débitos de condomínio e IPTU e **encaminhar os boletos para pagamento pela patrocinadora.**

Compra finalizada!

Lembre-se de avaliar o serviço prestado pela imobiliária

caixa.gov.br/imoveiscaixa

imóveis caixa

seu próximo imóvel no rio de janeiro

• **Belford Roxo:**
- Viva Vida Naturale.....04
- Viva Vida Alegria.....05
- Viva Vida Belford Roxo.....06

• **São Gonçalo** | Conquista Maria Paula.....07

• **Itaboraí** | Conquista Itaboraí.....08

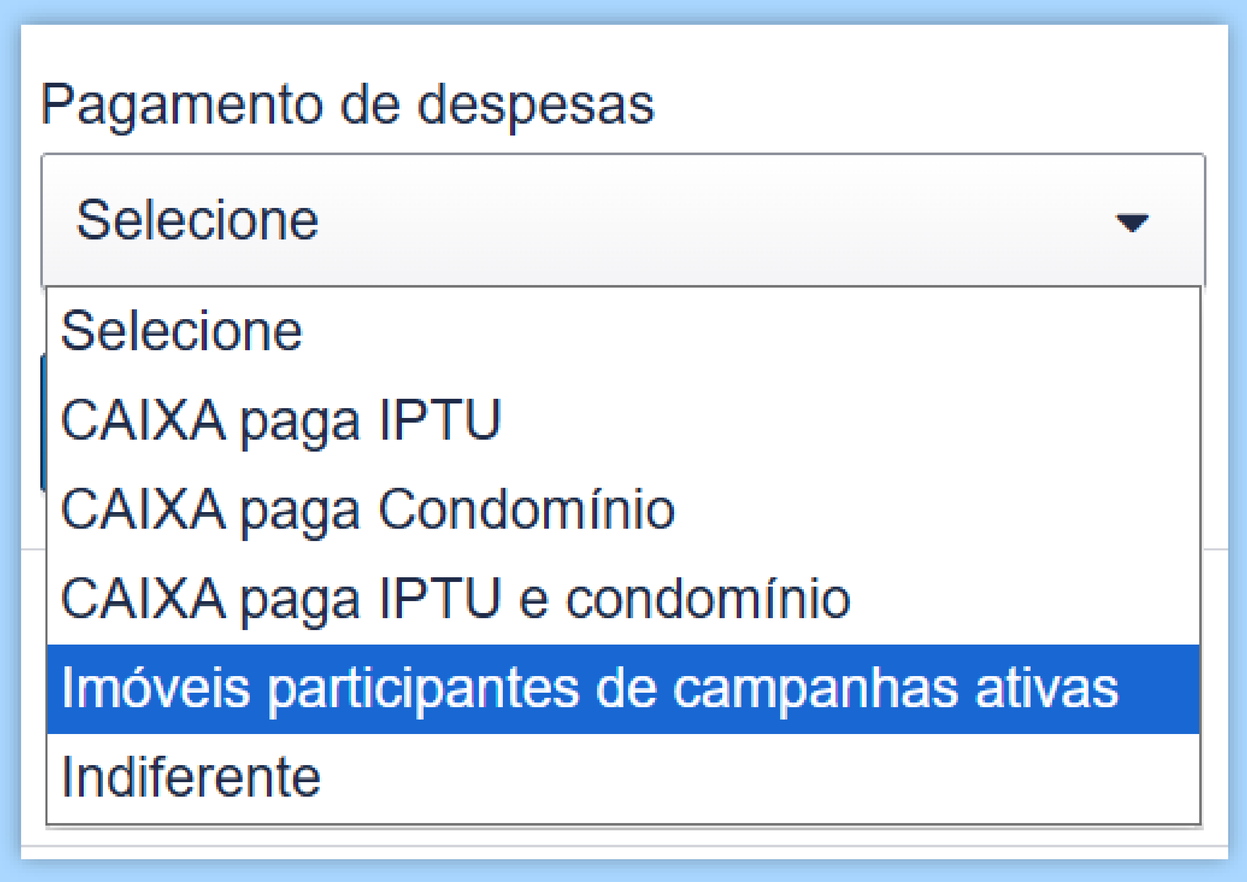
• **Rio de Janeiro:**
- Viva Vida Felicidade.....09
- Residencial Ipês.....10
- Reserva do Sol.....11
- Viva Vida Zona Oeste.....12
- Viva Vida Santa Cruz.....13
- Viva Vida Tranquilidade.....14
- Viva Vida Zona Norte.....15

• **Nova Iguaçu |** Conquista Nova Iguaçu.....16

• **Regramento Completo da Campanha**.....17

COMO APROVEITAR?

• Para utilizar o filtro e localizar os imóveis participantes da campanha, selecione o Estado “RJ”, a Cidade e, no passo “2 - Dados do imóvel”, em “Pagamento de Despesas”:



• Consulte o anúncio do imóvel para verificar se aceita financiamento

• Caso deseje efetuar a **proposta com financiamento, é obrigatória a aprovação de crédito prévia**.

BELFORD ROXO

VIVA VIDA

NATURALE

Rua Sargento Geraldo Pedro de Souza, nº 80











SOBRE O EMPREENDIMENTO

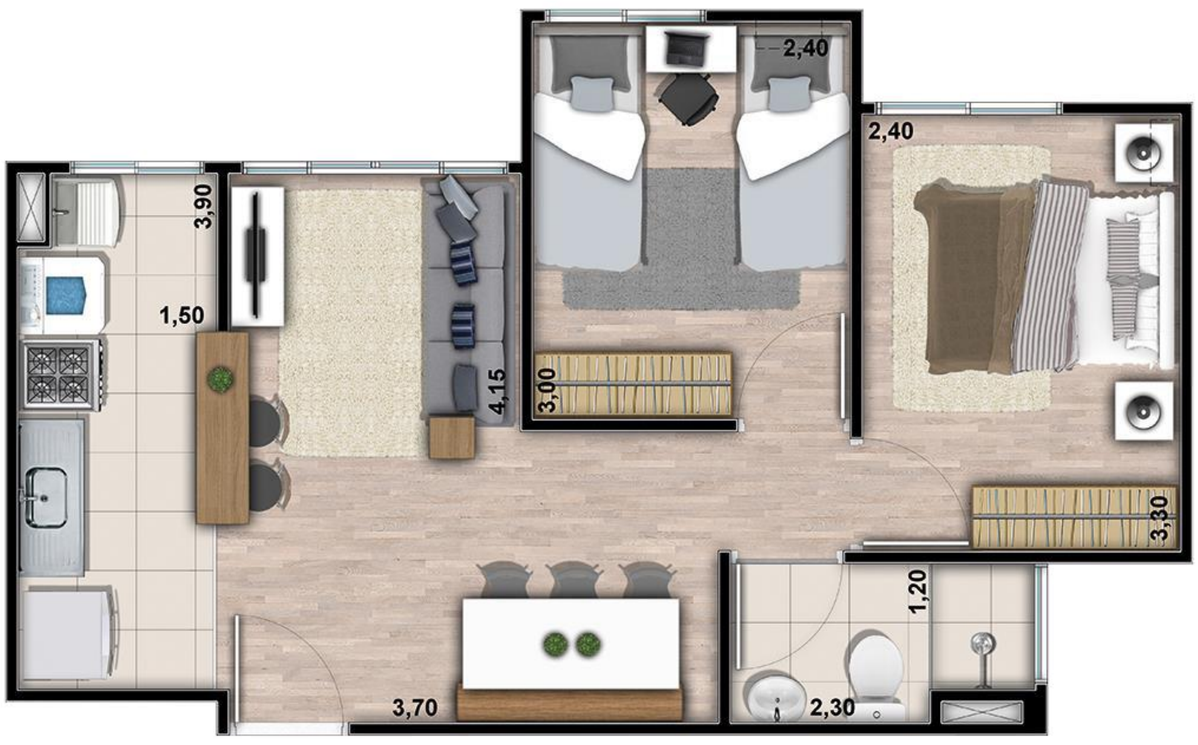
QUARTOS	ÁREA	UNIDADES	VAGAS
2	41,06m²	320	165

DESTAQUES:

- Horta e pomar
- Fitness externo
- Varanda gourmet
- Piscina
- Playground
- Espaço pet

PROXIMIDADES

- Colégio Est. Tem. Otávio Pinheiro
- Creche Prefeita Maria Lucia
- FABEL
- Unidade de Saúde Sargento Roncalli



APARTAMENTO-TIPO

Área Privativa: 41,06 m²

BELFORD ROXO

VIVA VIDA

ALEGRIA

Rua Belo Horizonte, nº 855











SOBRE O EMPREENDIMENTO

QUARTOS
2

ÁREA
43,29 m²

UNIDADES
400

VAGAS
203

DESTAQUES:

Piscina

Playground

Varanda gourmet

Praça de jogos

Fitness externo

Bicicletário

PROXIMIDADES

- Próximo à estação de trem de Belford Roxo
- Acesso à Rodovia Presidente Dutra
- Ligação rápida com Nova Iguaçu e municípios da Baixada Fluminense



APARTAMENTO-TIPO

Área Privativa: 43,29 m²

BELFORD ROXO

VIVA VIDA

BELFORD ROXO

Rua Belo Horizonte, nº 835











SOBRE O EMPREENDIMENTO

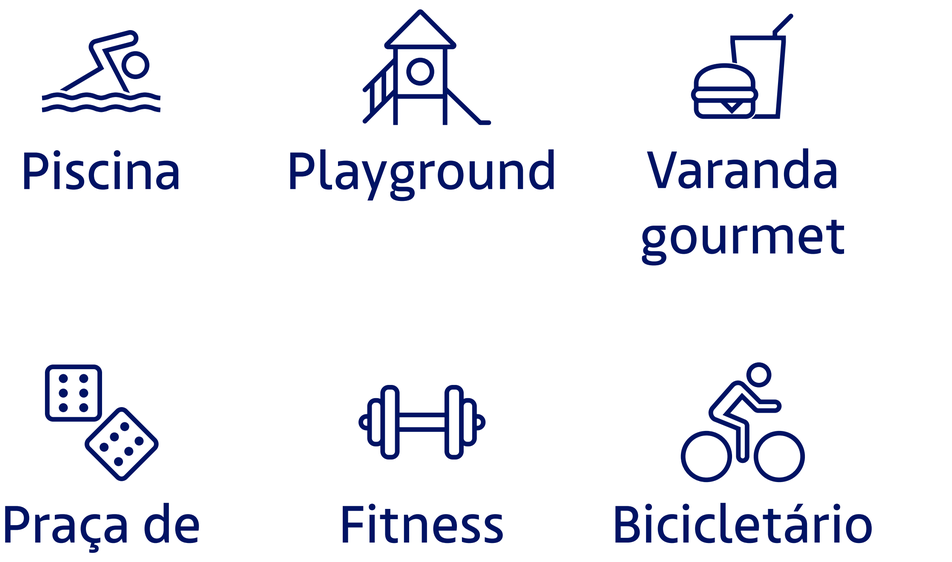
QUARTOS	ÁREA	UNIDADES	VAGAS
2	43,29 m²	400	163

DESTAQUES:

- Piscina
- Playground
- Varanda gourmet
- Praça de jogos
- Fitness externo
- Bicicletário

PROXIMIDADES

- Próximo ao centro da cidade
- Fácil acesso às principais vias
- Conceito de praticidade urbana



APARTAMENTO-TIPO

Área Privativa: 43,29 m²

SÃO GONÇALO

CONQUISTA

MARIA PAULA

Rua Dalva Raposo, nº 260











SOBRE O EMPREENDIMENTO

QUARTOS	ÁREA	UNIDADES	VAGAS
2	41,19 m²	520	362

DESTAQUES:

- Piscina
- Playground
- Varanda gourmet
- Churrasqueira
- Fitness externo
- Espaço pet

OUTRAS COMODIDADES

- Redário
- Piquenique
- Praça de convívio e de jogos



APARTAMENTO-TIPO

Área Privativa: 41,19 m²

ITABORAÍ

CONQUISTA

ITABORAÍ

Avenida Flavio Vasconcelos











SOBRE O EMPREENDIMENTO

QUARTOS	ÁREA	UNIDADES	VAGAS
2	43,95 m²	360	265

DESTAQUES:

- Salão de festas
- Playground
- Quadra esportiva
- Praça de jogos
- Fitness externo
- Bicicletário

PROXIMIDADES

- Próximo ao COMPERJ
- Forte presença de comércio e serviços no entorno



APARTAMENTO-TIPO

Área Privativa: 43,95 m²

RIO DE JANEIRO

VIVA VIDA

FELICIDADE

Rua Aporuna, nº 55, Santa Cruz











SOBRE O EMPREENDIMENTO

QUARTOS
2

ÁREA
41,19 m²

UNIDADES
360

VAGAS
186

DESTAQUES:

Piscina

Playground

Varanda gourmet

Praça de jogos

Fitness externo

Bicicletário

PROXIMIDADES

- Localização próxima ao sistema BRT
- Fácil conexão com a Avenida Brasil
- Próximo a comércio, supermercados e serviços essenciais



APARTAMENTO-TIPO

Área Privativa: 41,19 m²

RIO DE JANEIRO

RESIDENCIAL

IPÊS

Rua Projetada A, nº 311 (Rua Olinda Elis, Lote 07) Campo Grande













SOBRE O EMPREENDIMENTO

QUARTOS	ÁREA	UNIDADES	VAGAS
2	41,19 m²	500	328

DESTAQUES:

- Piscina Adulto e Infantil
- Playground e Praça de Jogos
- Espaço Piquenique e Redário
- Horta
- Fitness externo
- Espaço pet

PROXIMIDADES

- A. Cesário de Melo
- Hospital Rocha Faria
- Centro Esportivo Miécimo da Silva



APARTAMENTO-TIPO

Área Privativa: 41,07 a 41,27 m²

RIO DE JANEIRO

RESERVA DO SOL

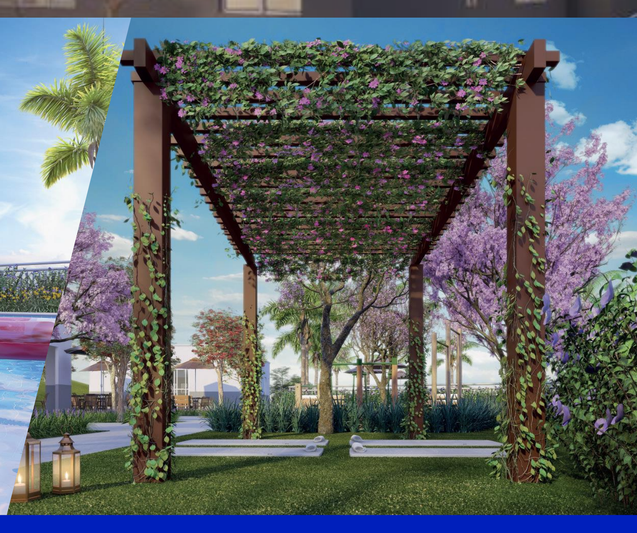
Rua Goianinha, nº 288, Curicica











SOBRE O EMPREENDIMENTO

QUARTOS
1 e 2

ÁREA
42,88 a 51,62 m²

UNIDADES
240

VAGAS
240

DESTAQUES:

Churrasqueira

Playground

Espaço PET

Piscina

Fitness externo

Salão de Festas

PROXIMIDADES

- BRT - ESTAÇÃO ARROIO PAVUNA
- Creche e Escola Municipal Roberto Burle Marx
- Shopping Metropolitano Barra
- UNIGRANRIO
- Hospital Barra D'or



APARTAMENTO-TIPO

Área Privativa: 43,16 m²

RIO DE JANEIRO

VIVA A VIDA

ZONA OESTE

Estrada da Pedra, nº 753











SOBRE O EMPREENDIMENTO

QUARTOS
2

ÁREA
43,08m²

UNIDADES
320

VAGAS
-

DESTAQUES:

Piscina

Playground

Salão de festas

Varanda gourmet

Fitness externo

Bicicletário

PROXIMIDADES

- Próximo aos corredores BRT
- Campo Grande/Guaratiba
- Próximo ao ParkShopping Campo Grande



APARTAMENTO-TIPO

Área Privativa: 43,08m2

RIO DE JANEIRO

VIVA A VIDA

SANTA CRUZ

Rua Macapá, nº 273









SOBRE O EMPREENDIMENTO

QUARTOS
1 e 2

ÁREA
41,07 a 53,37 m²

UNIDADES
420

VAGAS
218

DESTAQUES:

Piscina

Playground

Salão de festas

Espaço pet

Fitness externo

Bicicletário

PROXIMIDADES

- Ao lado do Shopping Santa Cruz
- Próximo ao Terminal BRT
- Fácil acesso à SuperVia
- Próximo à Avenida Brasil



APARTAMENTO-TIPO

Área Privativa: 53,37

RIO DE JANEIRO

VIVA A VIDA

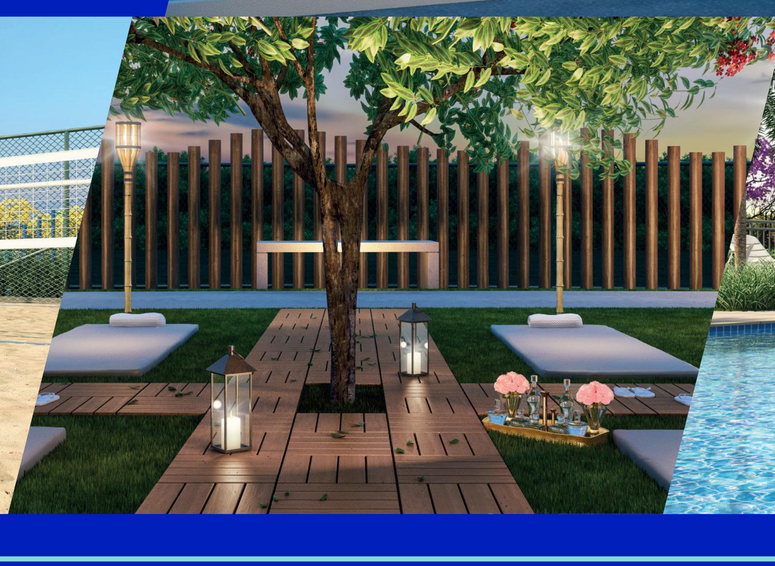
TRANQUILIDADE

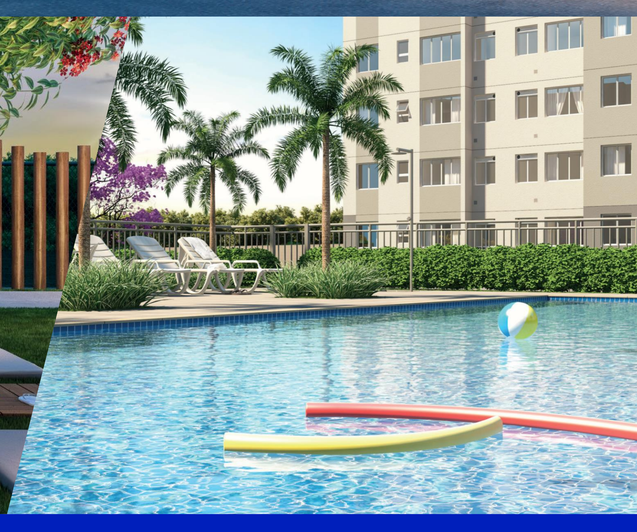
Rua Aporuna, nº 111, Santa Cruz











SOBRE O EMPREENDIMENTO

QUARTOS
2

ÁREA
41,07 a 50,41 m²

UNIDADES
360

VAGAS
185

DESTAQUES:

Horta e pomar

Playground

Salão de festas

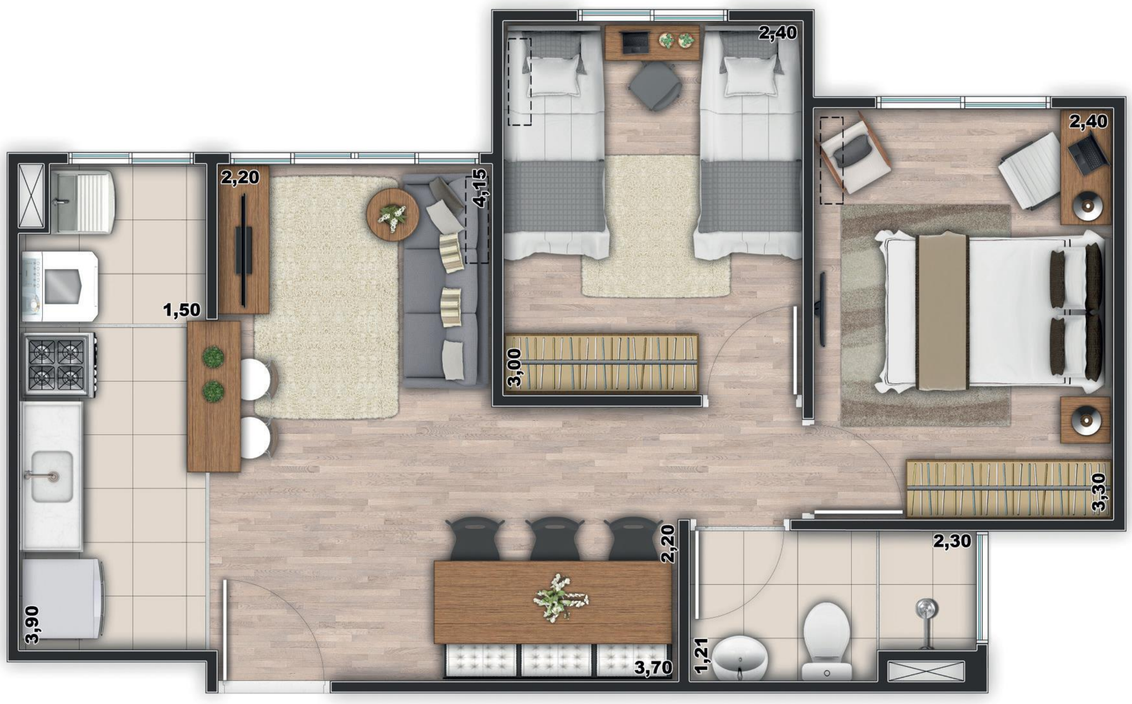
Piscina

Fitness externo

Espaço pet

PROXIMIDADES

- Shopping Santa Cruz
- Próximo ao Terminal BRT
- Fácil acesso à SuperVia
- Próximo à Avenida Brasil



APARTAMENTO-TIPO

Área Privativa: 41,07 a 41,27m2

RIO DE JANEIRO

VIVA VIDA

ZONA NORTE

Rua Edgar Loureiro Valdetaro, nº 300, Pavuna











SOBRE O EMPREENDIMENTO

QUARTOS	ÁREA	UNIDADES	VAGAS
2	41,07 m²	440	222

DESTAQUES:

- Churrasqueira
- Playground
- Praça de Jogos
- Piscina
- Fitness
- Salão de Festas

PROXIMIDADES

- Estação de metrô
- Escola Municipal
- Shopping Via Rio Pavuna
- Shopping Grande Rio
- FAMERC - Faculdade Mercúrio
- Inter Supermercados
- Sesc São João de Meriti



APARTAMENTO-TIPO

Área Privativa: 41,07 m² a 41,28 m²

NOVA IGUAÇU

CONQUISTA

NOVA IGUAÇU

Rua Oliveiros Rodrigues Alves,
nº 1476, Cerâmica











SOBRE O EMPREENDIMENTO

QUARTOS	ÁREA	UNIDADES	VAGAS
2	43,08 m²	540	420

DESTAQUES:

- Churrasqueira
- Playground
- Quadra Esportiva
- Piscina
- Fitness externo
- Salão de Festas

PROXIMIDADES

- Escola Municipal Guinle
- Colégio Adventista Nova Iguaçu
- Unidade de Saúde Cerâmica
- Hospital Geral de Nova Iguaçu



APARTAMENTO-TIPO

Área Privativa: 43,08 m²

REGRAMENTO DA CAMPANHA

Confira a seguir as condições completas da campanha, disponíveis no Anexo IV das Regras da Venda Online. Para conhecer todo o regramento aplicável à compra do imóvel, consulte também as Regras da Venda Online, clicando aqui.

25. ANEXO IV – CAMPANHA SEU PRÓXIMO IMÓVEL NO RIO DE JANEIRO!

25.1.O benefício será concedido exclusivamente aos adquirentes de imóveis participantes da campanha "IMÓVEIS CAIXA - Seu próximo imóvel no Rio de Janeiro", devidamente identificados na oferta do bem no Portal de Imóveis CAIXA. A informação constará no campo “descrição”.

25.1.1. Somente serão contempladas as propostas realizadas durante o período de vigência da campanha, de 11/11/2026 a 26/11/2026 ou até que se chegue à 300 imóveis vendidos, o que ocorrer primeiro.

25.1.2. A participação do imóvel na campanha e o direito aos benefícios serão determinados pelas condições constantes do anúncio vigente na data da apresentação da proposta. Se o imóvel for retirado de oferta e voltar a ser disponibilizado sem a identificação expressa de participação na campanha no Portal de Imóveis CAIXA, será considerado excluído da campanha e não dará direito aos benefícios previstos nestas Regras, mesmo que já tenha participado anteriormente.

25.2. O benefício concedido pela campanha compreende o pagamento das seguintes despesas:

I – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;

II – Custas e emolumentos relativos à lavratura da escritura pública, quando aplicável;

III – Custas e emolumentos relativos ao registro da compra e venda no Cartório de Registro de Imóveis;

IV – Débitos de IPTU incidentes sobre o imóvel, conforme condições específicas da campanha; e

V– Débitos condominiais incidentes sobre o imóvel, conforme condições específicas da campanha.

25.2.1. Para fins de identificação, apuração e pagamento dos débitos de IPTU e condomínio, serão observadas, no que couber, as disposições do item 16, Débitos e Pendências do Imóvel e Anexo I, desse Regramento.

25.2.2. Para as aquisições realizadas com financiamento habitacional, serão abrangidos os débitos de IPTU e condomínio cujo fato gerador tenha ocorrido até a data de assinatura do contrato de financiamento.

25.2.3. Para as aquisições realizadas à vista, serão abrangidos os débitos de IPTU e condomínio cujo fato gerador tenha ocorrido até a data da quitação integral do valor da compra.

25.2.4. Não estão incluídas no benefício:

I – Despesas de consumo pessoal, tais como água, energia elétrica, gás, telefone, internet e similares;

II – Foro, laudêmio, resgate de aforamento, taxas de bombeiros e outros tributos ou encargos não expressamente mencionados nesta campanha;

III – Despesas relativas à desocupação, reforma ou regularização física ou documental do imóvel;

IV – Despesas para cancelamento de hipotecas, penhoras, indisponibilidades ou outros ônus;

V – Honorários advocatícios, serviços de despachante, consultoria ou assessoria particular;

VI – Multas ou encargos decorrentes de atos praticados pelo comprador após os marcos previstos nos itens [MN, 25.2.2] e [MN, 25.2.3] acima;

VII – Débitos prescritos ou inexigíveis; e

VIII – Quaisquer taxas, certidões, despesas bancárias, emolumentos ou custos extraordinários que não estejam expressamente previstos nesta campanha.

25.3. Independentemente da forma de pagamento escolhida, a contratação deverá ocorrer dentro do período de 30 (trinta) dias corridos, contados da homologação. O comprador deverá apresentar toda a documentação exigida para formalização da venda, atender eventuais solicitações de complementação documental e manter dados de contato atualizados para recebimento de comunicações relativas ao benefício.

25.4. A contratação ocorrerá obrigatoriamente dentro da plataforma DOCUMENTALL, projeto CAIXA em parceria com a ANOREG (Associação dos Notários e Registradores do Brasil). Através dessa plataforma será realizada toda a condução da escritura pública/instrumento contratual e do registro, de forma integralmente digital.

25.4.1. A DOCUMENTALL ficará responsável pelo gerenciamento de todas as etapas da lavratura da escritura pública e do respectivo registro imobiliário, inclusive as emissões das guias de pagamento das despesas objeto dessa campanha e encaminhamento para registro, que serão capturadas para pagamento pela empresa patrocinadora da campanha.

25.4.2.O comprador, após o pagamento do valor de venda, receberá as orientações devidas diretamente da plataforma DOCUMENTALL.

25.4.3.São obrigações do comprador:

I – Realizar o cadastro e fornecer as informações solicitadas pela plataforma DOCUMENTALL;

II – Manter atualizados seus dados de contato, especialmente e-mail e telefone celular;
III – Atender, dentro dos prazos estabelecidos, às solicitações de documentos complementares;

IV – Responder às comunicações enviadas pela ANOREG, pela DOCUMENTALL ou pela CAIXA quando necessário à continuidade do processo;

V – Praticar todos os atos que dependam exclusivamente de sua manifestação de vontade para conclusão da escrituração e do registro.

25.4.4.As guias de ITBI e custas para escrituração e registro serão obtidas diretamente pela DOCUMENTALL e enviadas à empresa patrocinadora para pagamento.

25.4.5.Para o pagamento do IPTU e/ou taxas condominiais, o comprador, com apoio do corretor ou imobiliária, deverá providenciar e encaminhar todos os documentos indicados no Anexo I, desse Regramento.

25.4.6. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da quitação integral do valor de aquisição, nas compras à vista, os documentos citados deverão ser encaminhados exclusivamente para campanha.isencao@direcional.com.br.

25.4.6.1. Alertamos que nenhuma mensagem direcionada à CEVEN/CEMAB com esse tema será tratada, assim como serão desconsiderados envios por qualquer outro canal que não seja o informado acima. Toda a comunicação envolvendo pagamento de despesas, independente de qual seja, deverá ser destinada à campanha.isencao@direcional.com.br.

25.4.7. O assunto da mensagem deverá obrigatoriamente seguir o seguinte formato: "CAMPANHA SEU IMÓVEL NO RJ - Nº DO IMÓVEL XXXXXXXXXXXXX – Pgto despesa de (informar a qual despesas são os documentos enviados, ITBI, Registro, IPTU, Condomínio)"

25.4.8. Os boletos relativos a esses pagamentos deverão ser encaminhados para pagamento com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos em relação à data de vencimento.

25.4.9. Quando o órgão público, cartório, condomínio ou entidade emissora não permitir a emissão do boleto com a antecedência prevista no item 4.9, deverá ser apresentado documento com o maior prazo de vencimento disponível, acompanhado, quando solicitado, da comprovação da limitação imposta pelo emissor.

25.4.10. O encaminhamento do boleto em prazo inferior ao estabelecido poderá inviabilizar o processamento do pagamento antes do vencimento, não cabendo à CAIXA ou à empresa patrocinadora o pagamento ou ressarcimento de multas, juros, atualização monetária ou outros encargos decorrentes do envio intempestivo.

25.4.11. Caso o boleto expire antes da conclusão da análise ou do processamento do pagamento, caberá ao comprador, com o apoio da imobiliária credenciada, providenciar nova via atualizada, sem prejuízo dos prazos aplicáveis à campanha.

25.5. Em relação à contratação, quando houver utilização dos recursos do FGTS e/ou financiamento habitacional, aplicar-se-ão todas condições e prazos previstos no item 13 das Regras da Venda Online.

25.5.1. Será necessário, para as contratações com FGTS e/ou financiamento, além da documentação e boletos relativos ao IPTU e taxas condominiais, o comprador, com apoio do corretor ou imobiliária, também deverá obter e enviar os boletos relativos ao ITBI e às custas cartorárias para pagamento pela empresa patrocinadora.

25.5.2.Os documentos que envolvem todos os pagamentos previstos na Campanha e a forma de envio deverá seguir as mesmas regras constantes nos itens [MN, 25.4.5] a [MN, 25.4.11], acima.

25.6. São obrigações do corretor/imobiliária credenciada, além das previstas no [MN, Anexo III]. desse documento:

I – Entrar em contato com o comprador para início do atendimento;

II – Informar que a jornada, para contratações integralmente em recursos próprios será realizada por meio da DOCUMENTALL;

III – Orientar o comprador sobre a necessidade de acompanhar as comunicações da DOCUMENTALL, da Agência, do CCA e dos cartórios;

IV – Auxiliar no levantamento de certidões, demonstrativos, guias e boletos relativos às despesas que são objeto da Campanha para direcionamento ao canal informado, acompanhando todo o processo até o efetivo pagamento pela empresa patrocinadora;

V – Comunicar à CAIXA eventuais inconsistências, impedimentos ou ocorrências que não possam ser solucionados diretamente com o comprador, com a DOCUMENTALL ou empresa patrocinadora;

VI – Alertar o comprador de que eventual impossibilidade de utilização do FGTS ou contratação do financiamento não prorrogará os prazos previstos para pagamento, contratação e assinatura do instrumento;

VII – Orientar o comprador a não efetuar diretamente o pagamento do ITBI, das custas cartorárias, do IPTU ou do condomínio abrangidos pela campanha.

25.6.1. O corretor/imobiliária não está autorizado a receber do comprador valores destinados ao pagamento do ITBI, da escritura pública, do registro imobiliário ou de qualquer outra despesa abrangida pela campanha, nem definir valores ou assumir obrigações em nome da CAIXA, da empresa patrocinadora, da ANOREG ou da plataforma DOCUMENTALL.

25.7. É expressamente vedado ao comprador promover, por iniciativa própria, o pagamento do ITBI, das custas cartorárias de escritura e registro, dos débitos de IPTU ou das despesas condominiais abrangidas pela campanha.

25.7.1. Os pagamentos realizados diretamente pelo comprador ou por terceiros, ainda que por equívoco, antecipação, desconhecimento das regras ou urgência alegada, não serão objeto de reembolso, ressarcimento, restituição ou compensação, salvo se previamente e formalmente autorizados pela entidade responsável pelo pagamento. Quaisquer despesas extraordinárias exigidas por cartórios, registros de imóveis, órgãos públicos ou entidades competentes que não correspondam diretamente aos custos ordinários da escritura e do registro serão de responsabilidade exclusiva do comprador.

25.7.2. Eventual pagamento indevido ou realizado fora do fluxo poderá resultar na perda do benefício exclusivamente em relação à despesa paga, sem prejuízo da continuidade dos demais benefícios, desde que a venda permaneça regular e sejam atendidas as demais condições da campanha.

25.8. O benefício será cancelado automaticamente, sem direito à transferência, reembolso ou utilização futura, nas seguintes hipóteses:

I – Desistência da compra;

II – Cancelamento ou desclassificação da proposta;

III – Não pagamento dos recursos próprios no prazo;

IV – Não contratação do financiamento no prazo regulamentar, quando o atraso for imputável ao comprador;

V – Não assinatura da escritura ou do contrato de financiamento dentro do prazo;

VI – Não apresentação da documentação exigida;

VII – Não atendimento das solicitações de complementação;

VIII – Apresentação de informações ou documentos falsos, inexatos ou inconsistentes;

IX – Pagamento direto, negociação ou parcelamento de despesas abrangidas pela campanha sem autorização; ou

X – Prática de ato que inviabilize ou comprometa o regular processamento da compra, da escrituração, do financiamento ou do registro.

25.8.1. O cancelamento do benefício não afasta a aplicação das penalidades previstas no item 15 – Penalidades, inclusive multa, suspensão ou bloqueio, quando configurado descumprimento das regras da venda.

25.9. O benefício não gera obrigação de indenização, restituição financeira ou compensação ao comprador por atrasos decorrentes de prefeituras, condomínios, administradoras, tabelionatos, Cartórios de Registro de Imóveis, órgãos públicos, Poder Judiciário, indisponibilidades tecnológicas ou fatos alheios ao controle da CAIXA, da empresa patrocinadora, da ANOREG ou da DOCUMENTALL.

25.9.1. A existência de débitos pendentes poderá ocasionar dificuldade temporária para conclusão do registro, cobranças administrativas ou judiciais, execução fiscal e restrições relacionadas ao condomínio.

25.9.2.A CAIXA e a empresa patrocinadora não se responsabilizam pelo pagamento ou ressarcimento de prestações e juros do financiamento habitacional decorrentes do período necessário à regularização dos débitos ou à conclusão do registro.

25.9.3. Despesas extraordinárias, não correspondentes aos custos ordinários abrangidos pela campanha, permanecerão sob responsabilidade exclusiva do comprador.

25.10. Um mesmo comprador poderá usufruir do benefício em mais de um imóvel participante, desde que atenda integralmente às regras da campanha; cumpra, quando aplicável, individualmente os requisitos de financiamento e seja formalizada dentro dos prazos estabelecidos.

25.11. Ao aderir à campanha, o comprador autoriza o tratamento e o compartilhamento dos dados cadastrais, financeiros, documentais e de contato estritamente necessários à operacionalização da campanha entre a CAIXA, a empresa patrocinadora, a ANOREG, a DOCUMENTALL, a Agência, o CCA, os tabelionatos, os Cartórios de Registro de Imóveis, as prefeituras, os condomínios, as administradoras e os prestadores envolvidos no processo.

25.11.1. O tratamento e o compartilhamento observarão a finalidade da campanha, as obrigações legais e regulatórias aplicáveis e as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

25.12. A CAIXA poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, suspender, alterar ou encerrar a campanha, bem como incluir ou excluir imóveis participantes, por motivo de caso fortuito, força maior, determinação legal, inviabilidade operacional, indisponibilidade do imóvel ou qualquer outra circunstância que impeça ou comprometa sua execução regular, sem que isso gere direito a indenização, compensação ou qualquer outro ressarcimento aos participantes.

25.12.1. A classificação da proposta na disputa não assegura ao proponente o direito à convocação, à homologação, à contratação, à aquisição do imóvel ou à concessão dos benefícios desta campanha, podendo a CAIXA convocar os proponentes classificados conforme sua conveniência e oportunidade.

25.12.2. As alterações não gerarão direito a indenização, compensação ou ressarcimento e serão aplicadas conforme as condições vigentes na data da proposta, ressalvadas determinações legais, regulatórias ou judiciais em sentido diverso.